



## URGENTE

### **Ascema Nacional defende que deputados da CMADS não votem ou rejeitem, no dia de hoje, o PL 6.289/2019 que prevê inclusão formal de polícias e bombeiros militares no Sisnama**

O Projeto de Lei n. 6.289 de 2019, reedição de projeto idêntico do ex-deputado Jair Bolsonaro, reapresentado pelo deputado Coronel Tadeu, oriundo da PM-SP, visa incluir polícias militares dos Estados e do DF, bem como bombeiros militares, no Sistema Nacional de Meio Ambiente, o Sisnama.

O principal argumento para a inclusão é que já existe uma “situação fática”, da atuação das policiais militares na área ambiental. Mas o que existe de fato são acordos de cooperação institucional estabelecidos em algumas unidades federativas: entre um órgão do Sisnama e órgãos de segurança pública. Os policiais militares atuam no preenchimento de termos de constatação ou outros documentos similares, que posteriormente são referendados por agentes de fiscalização ambientais. A tramitação e julgamento administrativo ocorrem nos órgãos do Sisnama, sejam o Ibama, o Instituto Chico Mendes ou secretarias estaduais ou municipais de meio ambiente.

Dessa forma, os órgãos ambientais continuam responsáveis pelas questões técnicas que envolvem a infração ambiental, não só pelo enquadramento legal da suposta infração, como pelo processo administrativo e também pela proposição de medidas de recomposição de área, de mitigação dos danos ou outras ações necessárias para o restabelecimento do equilíbrio ambiental.

**Importante destacar que é muito bem-vinda a existência das PMs ambientais e delegacias especializadas das polícias civis e da Polícia Federal e que são muito importantes as ações conjuntas com os órgãos ambientais em operações de fiscalização, por exemplo, mas a inclusão das PMs e bombeiros militares no Sisnama, ao contrário do que possa parecer, só prejudicará a implementação da política ambiental.**

O Sisnama, instituído pela Lei n. 6.938/1981, prevê a gestão compartilhada entre os entes federativos que tem sido aprimorada desde então, com leis e normas que permitiram delimitar áreas de atuação e direcionar esforços, evitando sobreposições de ações. Tal sistema foi pioneiro e referência inclusive para a concepção do SUS, do sistema educacional, o SUAS e outros sistemas públicos de políticas públicas que atendem o povo brasileiro. A inclusão de uma corporação com foco na segurança pública neste sistema, que tem suas especificidades técnicas, legislação e atuação próprias, tem grande potencial desestabilizador. Pode interferir, por exemplo, nas competências legais definidas pela Lei Complementar n. 140/2011, que fixou normas para a cooperação entre os entes federados relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

**As polícias militares, no caso de inclusão no Sisnama, ocuparão o espaço de qual ente federativo? Concorrerão com os órgãos estaduais de meio ambiente? Como será a atuação para a emissão do ato administrativo de emissão de auto de infração? Criação de estrutura própria e concorrente para o julgamento dos autos? Poderão fiscalizar o que não licenciam ou licenciaram também? No caso de um PM autuar uma empresa assim como o órgão ambiental, qual auto valerá? Afinal, as competências da União, Estados e Municípios já estão estabelecidas na Constituição Federal e na legislação e a proposta parece caminhar para a duplicidade e sobreposição de ações governamentais.**

**Outro risco é que se consolide uma leitura que para resolver os graves problemas ambientais bastam agentes de segurança pública. Lembramos que a fiscalização é só uma etapa da gestão dos ativos ambientais do país, e não se limita a presença do agente, e que para a lavratura de autos ou outros documentos em campo são levadas em conta os danos causados, áreas sensíveis, espécies ameaçadas, condicionantes de licenciamento ambiental, numa avaliação técnica e especializada, não sendo só a ação pontual da repressão policial depois que os animais já estão mortos ou as árvores sendo transportadas.**

A lei de crimes ambientais e outras correlatas são fundamentais para dar conta também dos aspectos penais dos crimes ambientais. Nesse ponto, sem sombra de dúvidas, o papel especializado das polícias é muito importante, mas são ações de naturezas diferentes e por isso mesmo tratadas de forma separadas dentro do arcabouço legal nacional.

A ação dos entes federativos na área ambiental não se restringe à fiscalização ambiental, cabendo ao órgão responsável a gestão, a promoção de estudos, a elaboração do zoneamento ambiental e o licenciamento das atividades de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que utilizem recursos naturais ou comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente. Os órgãos ambientais ainda aprovam o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e de formações sucessoras, elaboram a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção, exercem o controle ambiental sobre o transporte de substâncias perigosas, entre outras atribuições.

Lembramos ainda que a competência de fiscalizar é prioritariamente do ente licenciador, podendo agir outros órgãos do Sisnama de forma supletiva, nos casos de dano iminente ou ocorrido, para minorar tais danos até que o órgão licenciador tome maiores providências, garantindo racionalidade ao Sistema e segurança jurídica aos cidadãos.

Todos os servidores públicos têm seu papel e competências estabelecidos dentro da legislação e devem trabalhar em harmonia com os demais serviços públicos, e os policiais e bombeiros são servidores com suas especialidades. Extrapolar pode gerar resultados confusos e prejudicar as instituições. Elaboração de operações de fiscalização ambiental seguem protocolos e sistema de planejamento distintos de operações executadas na perseguição de criminosos comuns ou operações especiais da polícia ou ainda de planejamento de combate a uma situação fática de incêndio florestal. Treinar uma corporação para um conjunto de novas atribuições e responsabilidades, considerando os problemas e limitações já existentes na segurança pública, não parece racional e seria mais uma sobrecarga para a tropa.

**O país tem piorado sua imagem e perdido espaço no cenário internacional por equívocos da gestão de políticas ambientais com possíveis consequências macroeconômicas, além da perda de ativos ambientais. Junto a essa perda da qualidade promovida pelo atual governo federal, já se observa um esforço de desqualificação do Sisnama em favor de atores externos como policiais e militares que ocuparam cargos comissionados de livre nomeação política nos órgãos ambientais federais nos últimos dois anos. Esses gestores, sem experiência na área ambiental, colocaram em prática a lógica de suas corporações, sem levar em conta as características da área ambiental - e financiaram as mesmas, por meio dos “acordos substitutivos de multa” - e o resultado foram recordes de desmatamento, incêndios florestais e outros problemas.**

**Qual seria o real interesse pela entrada dos Policiais Militares no Sisnama? Terem mais trabalho? Montar uma estrutura administrativa paralela? Quem julgará os autos de infração ou emitirá licenças e autorizações? Qualquer soldado? Com qual formação técnica? De onde viriam os recursos para adequação das tropas para mais essa nova atividade? E como seria o sistema de cobranças e destino desses recursos arrecadados? Iriam para um fundo ambiental? Custeariam projetos ambientais?**

Os sistemas de cobrança dos autos de infração no Sisnama tem particularidades em cada ente federado. No entanto, todos têm regulamentações nacionais e locais. Apesar da complexidade dos julgamentos dos processos derivados das autuações ambientais, uma porcentagem pequena das multas são efetivamente pagas em período curto e os processos se arrastam por anos e instâncias de recursos. Como as polícias pretendem tratar essa dificuldade que ainda assombra os órgãos ambientais? Os policiais que realizam a autuação terão que ter disponibilidade para acompanhar esses processos como o fazem as estruturas de fiscalização do Sisnama.

Outro “argumento” citado pelo proponente do PL em entrevistas<sup>(1)</sup> é que a “entrada das polícias militares irá combater a corrupção no Ibama e no ICMBio”. Esse falso argumento desqualifica injustificadamente servidores públicos e nem merece ser considerada, posto que as PMs também são compostas por pessoas como os demais servidores dos órgãos ambientais. **Não há nenhuma evidência de que haja menos problemas éticos nas instituições militares do que no Sisnama.**

**Em resumo, este PL cria a falsa imagem de empoderamento de policiais militares e bombeiros, gerando mais trabalho à tropa; pode ferir de morte o SISNAMA com a paulatina desestruturação da atuação de órgãos reconhecidamente capazes de combater o crime ambiental por meio de ações de regulação dos recursos como o licenciamento ambiental, adoção e fomento de políticas voltadas ao usos sustentável dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas e também de ações de comando e controle como monitoramentos e fiscalizações; não responde como será operacionalizada a entrada dos agentes de segurança no Sisnama e como funcionará e cria mais insegurança jurídica aos cidadãos quanto a questões ambientais e possíveis perdas na segurança pública por novas atividades que os militares terão que aprender e executar.**

**Seremos sempre favoráveis ao trabalho em conjunto dos agentes públicos, mas de forma articulada e racional, sem sobreposições ou omissões.**

Brasília, 29 de junho de 2021

Ascema Nacional